



*ESTADO DE GOIÁS*  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**  
ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho  
CNPJ: 02.073.484/0001-24

**LEI MUNICIPAL Nº 563/2007, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2007.**

***"Dispõe sobre desafetação e doação de imóvel a Igreja Matriz de Santa Tereza de Goiás e dá outras providências".***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e EU Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada uma área de 324,00m<sup>2</sup>, composto do lote nº 01 da Quadra 15, com os seguintes limites e confrontações: Confronta-se de frente para a Rua Vereador Euclides Gonçalves da Cruz medindo 12,00 mts, pelo lado direito e esquerdo medindo 27,00 mts e pelo fundo medindo 12,00 mts, no Setor Vila Campina Verde na forma do memorial descritivo, parte integrante desta.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Paróquia Santa Tereza D'ávila, CNPJ nº 01.219.658/0013-95 a área desafetada pelo artigo anterior, destinado a Pastoral da Criança de Santa Tereza de Goiás.

**Parágrafo Único** – Fica vedado à destinação da outra finalidade que não seja a especificada no *caput*, sob pena de reversão ao patrimônio publico.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de novembro de 2007.

**PAULO VIEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal